

L E I   N º   6 6 5

Autoriza assinatura de convênio com a SEMAM.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Igaratinga autorizado a assinar convenio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais/PADEM, para o recebimento de verba destinada a obras de calçamento de vias públicas desta Cidade.

Art. 2º - Após a assinatura do convenio o Executivo enviará cópia do documento à Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de agosto de 1993.

*Assinatura*

Helcino José de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

*Assinatura*

Luzia Maria Oliveira Portilho

Secretária